



# DIÁRIO OFICIAL ONLINE

## DIOCRI

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITO MUNICIPAL Waldeli dos Santos Rosa**

**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ - 15.389.596/0001-30  
**Prefeito Municipal: WALDELI DOS SANTOS ROSA**

**Ano XIII – Edição - Nº 2.218**  
Costa Rica (MS), 10 de Agosto de 2018.

**Diário Oficial do Município de Costa Rica/MS** – criado pela Lei Municipal nº 746/04 e alterada pela Lei nº 976/09 para publicações dos atos dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações e Publicações a Pedido– Sede Prefeitura Municipal – Fone: (0xx67) 3247-7000 – Setor responsável pela publicação: Assessoria de Comunicação - Divulgação: www.costarica.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – **Waldeli dos Santos Rosa**  
Vice - Prefeito - **Roberto Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle – **Paulo Renato Andriani**  
Secretária Municipal de Saúde Pública - **Adriana Maura Maset Tobal**  
Secretária Municipal de Educação - **Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral**  
Secretário Municipal de Obras Públicas - **Renato Barbosa de Melo**  
Secretária Municipal de Assistência Social - **Aurea Maria Frezarin Rosa**  
Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura - **Keyler Simey Garcia Barbosa**  
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento (interino) – **Paulo Renato Andriani**  
Subsecretário Municipal de Receita e Controle – **Averaldo Batista de Amorim**  
Subsecretária Municipal de Administração - **Liliane de Campos**  
Subsecretário Municipal de Transportes e Urbanização - **Aparecido Lacerda de Jesus Inácio**  
Subsecretário Municipal de Agricultura - **Ivanildo Ferrari**

### Autarquias Municipais

(SAAE) - Serviço Municipal de Água e Esgoto  
Diretor Presidente - **Antônio Divino Felix Rodrigues**  
(SPM) - Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica  
Diretor Presidente - **Lindolfo Pereira dos Santos Neto**

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – **José Augusto Maia Vasconcellos**  
Vice-presidente – **Waldomiro Bocalan**  
1ª Secretária – **Rosângela Marçal Paes**  
2º Secretário - **Ailton Martins de Amorim**  
Vereador - **Averaldo Barbosa da Costa**  
Vereador – **Artur Delgado Baird**  
Vereador – **Claudomiro Martins Rosa**  
Vereador - **Jovenaldo Francisco dos Santos**  
Vereador - **Lucas Lázaro Gerolomo**  
Vereador - **Rayner Moraes Santos**  
Vereador - **Ronivaldo Garcia Cota**

## PODER EXECUTIVO

### LEI N. 1.423, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Altera e acrescenta dispositivos às Leis n. 530, de 11 de dezembro de 2000, n. 1.372, de 15 de agosto de 2017, e n. 1.377, de 26 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Costa Rica – Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor WALDELI DOS SANTOS ROSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, inciso IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n. 530, de 11 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º [...]

[...]”

§ 2º - As empresas de outras regiões do território nacional ou do exterior, para se instalarem no município com os benefícios e incentivos previstos nesta Lei, deverão apresentar documentação comprobatória de atuação no mercado, fazendo juntar comprovantes de recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como o alvará de funcionamento e localização da empresa de onde provier referente aos 6 (seis) anos anteriores, observado o disposto no inciso V, do caput. ....” (NR)

“Art. 2º [...]”

I – Doar a empresas industriais e prestadoras de serviços terrenos públicos localizados nos parques industriais implantados pelo Município, como mecanismo de fomento e estímulo econômico ao desenvolvimento industrial do município, obedecidas as regras estabelecidas no artigo 3º desta Lei, e o disposto nos artigos 12 e 123, da Lei Orgânica do Município;

[...]”

§ 1º - A doação de terreno público prevista no inciso I, do caput, se restringe exclusivamente a empresas industriais, assim consideradas aquelas que desenvolvem atividades de manipulação e exploração de matérias-primas e produtos semiacabados, bem como a transformação desses recursos em bens de produção, intermediários ou de consumo, com ou sem comercialização direta ao consumidor final, e a empresas prestadoras de serviços, assim con-

sideradas aquelas que exercem exclusivamente prestação de serviços, nelas não incluindo a venda de qualquer tipo de produto e/ou mercadoria.

[...]”

§ 5º – O Município, uma vez comprovada a implantação integral do empreendimento, com seu regular funcionamento, poderá, a requerimento do donatário, outorgar-lhe escritura de doação:

I – em caráter provisório, se ainda não cumprido o prazo de carência decenal previsto nesta Lei, com cláusula de reversão ao patrimônio do Município em caso de desvio da finalidade do imóvel, pelo prazo de dez anos contados da doação, observado o previsto no artigo 3º, desta Lei;

II – em caráter definitivo, sem cláusula de reversão e sem indenização, se já cumpridos o prazo de carência decenal e as demais condições previstas nesta Lei;

III – em caráter definitivo, sem cláusula de reversão, com o recolhimento de indenização, nas condições previstas no art. 15, da Lei n. 1.372, de 15 de agosto de 2017, se ainda não cumprido o prazo de carência decenal, bem como as demais condições previstas nesta Lei.

§ 6º - Cumpridos os objetivos do programa, bem como o prazo de carência decenal previsto nesta Lei, observadas as disposições do § 5º, deste artigo, a escritura de doação do imóvel, se já outorgada em caráter provisório, se transformará em definitiva, mediante baixa no registro imobiliário da cláusula de reversão, e, se ainda não outorgada, ser-lhe-á, mediante requerimento do interessado.

§ 7º - O imóvel doado poderá servir como garantia em financiamentos bancários, todavia, neste caso, deverá o donatário recolher aos cofres do Município o valor integral do terreno, calculado com base na Planta de Valores Genéricos para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao respectivo exercício.

I – a indenização de que trata este parágrafo poderá ser recolhida de forma à vista, ou parcelada nas condições previstas no § 4º, do artigo 3º, sendo que a escritura de doação do imóvel será outorgada em caráter definitivo somente após a liquidação integral do parcelamento.

[...]”

§ 14 - Não se aplica o disposto no § 13 deste artigo, quando houver indenização por desvio de finalidade ao Município, caso em que será permitida a

outorga de escritura de doação em favor de pessoa física ou jurídica.” (NR)

“Art. 3º [...]

[...]

§ 2º - Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a VII deste artigo, o imóvel doado e suas benfeitorias reverterão de pleno direito ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização.

[...]

§ 5º - As indenizações previstas no § 7º do artigo 2º e § 3º deste artigo, cujo pagamento seja realizado de forma parcelada, na forma do § 4º, serão acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul – UFERSMS.

.....” (NR)

“Art. 10-A Para efeitos gerais desta Lei deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - o prazo de carência decenal previsto nesta Lei será contado a partir da doação do imóvel, mediante laudo do COMDECON que ateste a implantação integral do empreendimento e seu regular funcionamento, independentemente de ter sido outorgada ou não escritura de doação em favor do donatário;

II – salvo disposição em contrário, os pedidos de doação de terreno público e de concessão dos benefícios fiscais previstos nesta Lei serão analisados e decididos de acordo com a legislação vigente à época do protocolo do pedido inicial, desde que atendidos os requisitos exigidos pela legislação vigente no respectivo período.

III – os recursos arrecadados com o recolhimento das indenizações previstas nesta Lei serão destinados em sua totalidade ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para aplicação em ações e programas do próprio fundo”. (NR)

Art. 2º A Lei n. 1.372, de 15 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15. [...]

[...]

§ 4º - Os imóveis habitacionais construídos em parceria com a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, Caixa Econômica Federal e/ou com a União, nos quais o Município efetuou a doação do terreno para a construção da unidade habitacional, independente do pagamento da indenização, serão escriturados aos proprietários desde que devidamente quitados junto à entidade parceira, observada a legislação específica de cada caso e obedecidas as seguintes condições:

a) Se proprietário originário, cópia da respectiva quitação expedida pela entidade parceira, do respectivo contrato e/ou documento equivalente e cópia da Lei Municipal autorizando a doação.

b) Se proprietário terceiro adquirente, cópia da respectiva quitação expedida pela entidade parceira, do respectivo contrato de aquisição ou documento equivalente e cópia da Lei Municipal autorizando a doação.” (NR)

Art. 3º A Lei n. 1.377, de 26 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º [...]

§ 1º [...]

I – estando na posse do imóvel o donatário originário e, encontrar-se o imóvel devidamente edificado, ser-lhe-á outorgada escritura definitiva de doação, da seguinte forma:

a) se a edificação tiver sido efetuada de acordo com as prescrições da Lei Municipal n. 530, de 21 de dezembro de 2000, e o empreendimento encontrar-se em regular atividade:

1. com cláusula de reversão, se ainda não cumprido o prazo de carência previsto na lei;

2. sem cláusula de reversão, se já cumprido o prazo de carência previsto na lei, contado a partir da homologação da doação ou da assinatura de ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECON, favorável à doação.

b) se a edificação tiver sido efetuada em desacordo com as prescrições da Lei n. 530, de 21 de dezembro de 2000, o empreendimento esteja inativo, ou o imóvel tenha sido destinado a outra atividade que não seja comercial ou indus-

trial, deverá ser recolhida indenização ao Município, pelo valor do terreno nu, calculada com base na Planta de Valores Genéricos para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, cujo valor será destinado ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em parcela única, com os benefícios de redução previstos no art. 15 da Lei n. 1.372, de 15 de agosto de 2017.

[...]

IV - estando na posse do imóvel terceira pessoa, que não for o donatário originário, e nele somente se encontrar edificadas benfeitorias mínimas, o Município poderá outorgar a escritura de doação ao terceiro interessado, mediante pagamento de indenização pelo valor do terreno nu, calculada com base na Planta de Valores Genéricos para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, cujo valor será recolhido ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, permitindo o parcelamento nos termos do art. 15 da Lei n. 1.372, de 15 de agosto de 2017, sem os benefícios de redução do valor, sem cláusula de reversão;

[...]

§ 2º [...]

I - estando na posse do imóvel o donatário originário e, encontrar-se o imóvel edificado com a família nele residindo, lhe será outorgada a escritura definitiva de doação, da seguinte forma:

[...]

II-A – estando na posse do imóvel, terceira pessoa e, encontrar-se o imóvel edificado, nele residindo o terceiro em caráter temporário, seja por locação, cedência ou cessão, gratuita ou onerosa, e desde que comprovado que não houve a alienação definitiva do imóvel, será outorgada escritura definitiva de doação ao donatário originário, mediante o pagamento de indenização pelo valor do terreno nu, calculada com base na Planta de Valores Genéricos para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, cujo valor será recolhido ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com os benefícios previstos no art. 15, da Lei n. 1.372, de 15 de agosto de 2017, sem cláusula de reversão;

III - estando na posse do imóvel, terceira pessoa e, encontrar-se o imóvel edificado, nele residindo, ser-lhe-á outorgada a escritura definitiva de doação, mediante o pagamento de indenização pelo valor do terreno nu, calculada com base na Planta de Valores Genéricos para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, cujo valor será recolhido ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com os benefícios previstos no art. 15, da Lei n. 1.372, de 15 de agosto de 2017, sem cláusula de reversão;

IV - estando na posse do imóvel, terceira pessoa, e encontrar-se o imóvel edificado, porém nele não residindo, a escritura de doação será outorgada, mediante o pagamento de indenização pelo valor do terreno nu, calculada com base na Planta de Valores Genéricos para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, cujo valor será recolhido ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em parcela única ou permitido o parcelamento nos termos do art. 15, da Lei n. 1.372, de 15 de agosto de 2017, sem os benefícios de redução do valor, sem cláusula de reversão;

§ 3º Será acrescido à indenização prevista nos §§ 1º e 2º, deste artigo, o correspondente a 2% (dois por cento) do valor do imóvel, calculado com base na Planta de Valores Genéricos para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o qual será recolhido ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, a cada comercialização, cumulativamente, consideradas todas as transações ocorridas até a expedição de autorização para lavratura de escritura em favor do possuidor final do imóvel.

§ 4º Mesmo que cumpridas todas as exigências legais, não sendo devido, neste caso, o recolhimento da indenização prevista nos §§ 1º e 2º, deste artigo, será devido o recolhimento correspondente a 2% (dois por cento) do valor do imóvel, a cada comercialização, cumulativamente, consideradas todas as transações ocorridas até a expedição de autorização para lavratura de escritura em favor do possuidor final do imóvel, na forma do § 3º, deste artigo.

§ 5º Os benefícios de redução do valor da indenização por desvio de finalidade previstos nos incisos I ao IV, do § 1º, deste artigo, limitam-se:

I – ao percentual máximo previsto nos incisos I ao III, do art. 15, da Lei n. 1.372, de 15 de agosto de 2017, quando cumpridos os objetivos do PRODES, encontrando-se o empreendimento em regular atividade;

II – em 30% (trinta por cento) nos demais casos.” (NR)

“Art. 3º Os efeitos desta lei aplicam-se, também, às doações efetuadas sob a égide das Leis n. 530, de 2000 e alterações, e da Lei n. 568, de 2001 e alterações - revogada e substituída pela Lei n. 1.372, de 2017 – que tenham ocorrido em qualquer exercício e não tenham sido atingidas pela Ação Popular - Processo n. 0801328-75.2012.8.12.0009”. (NR)

Art. 4º Revoga-se o § 2º, do art. 15, da Lei n. 1.372, de 15 de agosto de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 9 de agosto de 2018; 38º ano de emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO "P" No 018/2018 Costa Rica/MS, 01 de agosto de 2018.**

"EFETIVA SERVIDOR NO CARGO DE NOMEAÇÃO."

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, observados os arts. 25 e 26 c/c o art. 28, todos da Lei Complementar n.º 20, de 26/12/2006, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1o – Declara ESTÁVEL a Servidora LEDIR PAES DE ARAUJO, inscrita na Matrícula nº. 1481, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do Quadro Permanente do Município de Costa Rica-MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, no cargo de nomeação, em virtude do desempenho alcançado no Estágio Probatório, concluído em 20 de julho de 2018.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2018.

Paço Municipal, aos 01 de agosto de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA no 13910/2018 Costa Rica/MS, 28 de março de 2018.**

"CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE"

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDER por 17 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora MARILETE BERTUOL GAZONI, Professor Mag III, inscrita na matrícula nº 34410, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 19 de março de 2018 a 04 de abril de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de março de 2018.

Paço Municipal, aos 28 de março de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	17 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14059/2018 Costa Rica/MS, 25 de maio de 2018.**

"PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - PRORROGAR por 373 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ODET CANDIDA LEMES, Agente Comunitário de Saúde, inscrita na matrícula nº 1721, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período de 01 de maio de 2018 a 08 de maio de 2019.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2018.

Paço Municipal, aos 25 de maio de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA

Prefeito Municipal

Pagamentos		
-	PMCR	-
-	SPM	-
X	INSS	373 dias

**PORTARIA no 14063/2018 Costa Rica/MS, 25 de maio de 2018.**

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDE por 07 dias a Licença para Tratamento de Saúde a servidora VIVIANE FERREIRA DIAS RODRIGUES, Professor Mag III, inscrita na matrícula nº 59862, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 02 de maio de 2018 a 08 de maio de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2018.

Paço Municipal, aos 25 de maio de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	07 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14065/2018 Costa Rica/MS, 25 de maio de 2018.**

"CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE"

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDER por 07 dias a Licença para tratamento de saúde ao servidor RUBENS FRANÇA NETO, Chefe de Divisão Administrativa I, inscrito na matrícula nº 60690, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 23 de maio de 2018 a 29 de maio de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2018

Paço Municipal, aos 25 de maio de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	07 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14066/2018 Costa Rica/MS, 25 de maio de 2018.**

"CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE"

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDER por 09 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora MARILETE BERTUOL GAZONI, Professor III, inscrito na matrícula nº 34410, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 21 de maio de 2018 a 29 de maio de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos a 21 de maio de 2018

Paço Municipal, aos 25 de maio de 2018.  
 WALDELI DOS SANTOS ROSA  
 Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	09 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14067/2018 Costa Rica/MS, 25 de maio de 2018.**

“PRORROGAR LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - PRORROGAR por 54 dias a Licença para tratamento de saúde ao servidor EDNA ELLIS MACHADO DE OLIVEIRA, Fisioterapeuta, inscrita na matrícula nº 14214, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período de 21 de maio de 2018 a 13 de julho de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21 de maio de 2018.

Paço Municipal, aos 25 de maio de 2018.  
 WALDELI DOS SANTOS ROSA  
 Prefeito Municipal

Pagamentos		
-	PMCR	-
X	SPM	54 dias
-	INSS	-

**PORTARIA no 14070/2018 Costa Rica/MS, 25 de maio de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDER por 14 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora MAISA MORAES PRADO, Agente Comunitário de Saúde, inscrita na matrícula nº 180-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período de 23 de abril de 2018 a 06 de maio de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23 de abril de 2018.

Paço Municipal, aos 25 de maio de 2018.  
 WALDELI DOS SANTOS ROSA  
 Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	14 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14071/2018 Costa Rica/MS, 25 de maio de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDER por 05 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora ADRIANE CANDIDA NOGUEIRA, Encarregado de Serviço, inscrita na matrícula nº 60038, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente

ao período de 23 de abril de 2018 a 27 de abril de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23 de abril de 2018.

Paço Municipal, aos 25 de maio de 2018.  
 WALDELI DOS SANTOS ROSA  
 Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	05 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14072/2018 Costa Rica/MS, 25 de maio de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDER por 05 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora ROZIMEIRE INACIA RODRIGUES, Chefe de Divisão Administrativa II, inscrita na matrícula nº 33049, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período de 16 de abril de 2018 a 20 de abril de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de abril de 2018.

Paço Municipal, aos 25 de maio de 2018.  
 WALDELI DOS SANTOS ROSA  
 Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	05 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14073/2018 Costa Rica/MS, 25 de maio de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDER por 07 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora SANDRA GERCINA DO NASCIMENTO MARQUES, Professor Mag III, inscrita na matrícula nº 13978, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 16 de abril de 2018 a 22 de abril de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de abril de 2018.

Paço Municipal, aos 25 de maio de 2018.  
 WALDELI DOS SANTOS ROSA  
 Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	07 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14074/2018 Costa Rica/MS, 25 de maio de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:



Art.1o - CONCEDER por 15 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora WILSCIANY CARRIJO SILVA, Agente Administrativo, inscrita na matrícula nº 23760, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 18 de abril de 2018 a 02 de maio de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2018.

Paço Municipal, aos 25 de maio de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	15 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14075/2018 Costa Rica/MS, 25 de maio de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDER por 15 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora WILSCIANY CARRIJO SILVA, Agente Administrativo, inscrita na matrícula nº 23760, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 03 de maio de 2018 a 17 de maio de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2018.

Paço Municipal, aos 25 de maio de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	15 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14076/2018 Costa Rica/MS, 25 de maio de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDER por 14 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora CARLA REGINA MARTINS PONCIO MELO, Professor Mag III, inscrita na matrícula nº 59382, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 10 de maio de 2018 a 23 de maio de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2018.

Paço Municipal, aos 25 de maio de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	14 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14077/2018 Costa Rica/MS, 25 de maio de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDER por 12 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora ROSENI DOS SANTOS SILVA, Professor Mag III, inscrita na matrícula nº 59064, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 03 de maio a 14 de maio de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2018.

Paço Municipal, aos 25 de maio de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	12 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14093/2018 Costa Rica/MS, 30 de maio de 2018.**

“PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1o - PRORROGAR por 70 dias a Licença para Tratamento de Saúde da servidora ROSIMEIRE ROSA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, inscrita na matrícula nº. 20907, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período de 29 de maio de 2018 a 06 de agosto de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2018.

Paço Municipal, aos 30 de maio de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
-	PMCR	-
X	SPM	70 dias
-	INSS	-

**PORTARIA no 14107/2018 Costa Rica/MS, 04 de junho de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDER por 05 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora MAXIONER GARCIA PEREIRA, Chefe de Serviço, inscrita na matrícula nº 21822, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período de 04 de junho de 2018 a 08 de junho de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 04 de junho de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	05 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14231/2018Costa Rica/MS, 11 de julho de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDER por 12 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora ANA FLAVIA RIOLA SALA RIBEIRO, Pediatra, inscrita na matrícula nº 1319-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período de 18 de junho de 2018 a 29 de junho de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2018.

Paço Municipal, aos 11 de julho de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	12 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14222/2018 Costa Rica/MS, 11 de julho de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDE 120 dias de Licença Maternidade a servidora LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, inscrita na matrícula nº 16136, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período de 26 de junho de 2018 a 23 de outubro de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2018.

Paço Municipal, aos 11 de julho de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
-	PMCR	-
-	SPM	-
X	INSS	120 dias

**PORTARIA no 14223/2018 Costa Rica/MS, 11 de julho de 2018.**

“PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1o - PRORROGAR 60 dias de Licença Maternidade a servidora LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, inscrita na matrícula nº 16136, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período de 24 de outubro de 2018 a 22 de dezembro de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 11 de julho de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	60 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14224/2018 Costa Rica/MS, 11 de julho de 2018.**

“PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - PRORROGAR por 11 dias a Licença para Tratamento de Saúde a servidora HELENA DE FATIMA SILVA LACERDA, Chefe de Serviço, inscrita na matrícula nº 19976, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período de 29 de junho de 2018 a 09 de julho de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29 de junho de 2018.

Paço Municipal, aos 11 de julho de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
-	PMCR	-
-	SPM	-
X	INSS	11 dias

**PORTARIA no 14225/2018 Costa Rica/MS, 11 de julho de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDE 120 dias de Licença Maternidade a servidora HELENA DE FATIMA SILVA LACERDA, Chefe de Serviço, inscrita na matrícula nº 19976, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período de 10 de junho de 2018 a 06 de novembro de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2018.

Paço Municipal, aos 11 de julho de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
-	PMCR	-
-	SPM	-
X	INSS	120 dias

**PORTARIA no 14226/2018 Costa Rica/MS, 11 de julho de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDER por 29 dias de Licença para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde a servidora IARA BEZERRA DA SILVA, Encarregado de Serviço, inscrita na matrícula nº 5762, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período de 16 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de junho de 2018.

Paço Municipal, aos 11 de julho de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	29 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14229/2018 Costa Rica/MS, 11 de julho de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1o - CONCEDER por 30 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora ALINE ALVES DE JESUS, Auxiliar de Serviços Diversos, inscrita na matrícula nº 62308, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, referente ao período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Paço Municipal, aos 11 de julho de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	15 dias
-	SPM	-
X	INSS	15 dias

**PORTARIA no 14252/2018 Costa Rica/MS, 13 de julho de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1o - CONCEDER por 12 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora CARMEM LUCIA FERREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, inscrita na matrícula nº 2658, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período de 21 de maio de 2018 a 04 de julho de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018.

Paço Municipal, aos 13 de julho de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	15 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14253/2018 Costa Rica/MS, 13 de julho de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1o - CONCEDER por 15 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora FABIANA DE LIMA SILVA, Professor Mag III, inscrita na matrícula nº 94, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 04 de junho de 2018 a 18 de junho de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018.

Paço Municipal, aos 13 de julho de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	15 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14254/2018 Costa Rica/MS, 13 de julho de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1o - CONCEDER por 14 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora SILVIANE TEDESCHI ROCHA FERREIRA, Professor Mag III, inscrita na matrícula nº 26832, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, referente ao período de 27 de abril de 2018 a 10 de maio de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2018.

Paço Municipal, aos 13 de julho de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	14 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14255/2018 Costa Rica/MS, 13 de julho de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1o - CONCEDER por 09 dias de Licença para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde a servidora DEIZY DE FREITAS CORREA, Agente Digitador, inscrita na matrícula nº 13099, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 04 de julho de 2018 a 12 de julho de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de julho de 2018.

Paço Municipal, aos 13 de julho de 2018.  
WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	09 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14256/2018 Costa Rica/MS, 13 de julho de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1o - CONCEDER por 60 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora LURDES TEREZINHA GONÇALVES, Auxiliar de Serviço Patrimonial, inscrita na matrícula nº 12890, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 03 de julho de 2018 a 31 de agosto de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos a 03 de julho de 2018.

Paço Municipal, aos 13 de julho de 2018.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos

X	PMCR	15 dias
X	SPM	45 dias
-	INSS	-

**PORTARIA no 14257/2018 Costa Rica/MS, 13 de julho de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDER por 05 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, inscrita na matrícula nº 16136, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período de 07 de maio de 2018 a 11 de maio de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2018.

Paço Municipal, aos 13 de julho de 2018.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos

X	PMCR	05 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14258/2018 Costa Rica/MS, 13 de julho de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDE 120 dias de Licença Maternidade a servidora IODETE FELIX RODRIGUES, Agente Administrativo, inscrita na matrícula nº 19550, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 02 de julho de 2018 a 29 de outubro de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Paço Municipal, aos 13 de julho de 2018.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos

-	PMCR	-
X	SPM	120 dias
-	INSS	-

**PORTARIA no 14259/2018 Costa Rica/MS, 13 de julho de 2018.**

“PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1o - PRORROGAR 60 dias de Licença Maternidade a servidora IODETE FELIX RODRIGUES, Agente Administrativo, inscrita na matrícula nº 19550, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 30 de outubro de 2018 a 28 de dezembro de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 13 de julho de 2018.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos

X	PMCR	60 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14260/2018 Costa Rica/MS,13 de julho de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDER por 15 dias de Licença para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde a servidora NEIVA BRAZ NOGUEIRA, Auxiliar de Serviços Diversos, inscrita na matrícula nº 4570, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 09 de julho de 2018 a 23 de julho de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de julho de 2018.

Paço Municipal, aos 13 de julho de 2018.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos

X	PMCR	15 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14261/2018 Costa Rica/MS,13 de julho de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1o - CONCEDER por 10 dias de Licença para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde a servidora JANDIRA GOUVEIA LIMA, Encarregado de Serviço, inscrita na matrícula nº 35874, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 16 de maio de 2018 a 25 de maio de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de maio de 2018.

Paço Municipal, aos 13 de julho de 2018.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

Pagamentos

X	PMCR	10 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14262/2018 Costa Rica/MS,13 de julho de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,



**R E S O L V E:**

Art.1o - CONCEDER por 10 dias de Licença para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde ao servidor OSMAR MARQUES PINHEIRO, Agente Fiscal Tributário, inscrito na matrícula nº 23108, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período de 16 de maio de 2018 a 25 de maio de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de maio de 2018.

Paço Municipal, aos 13 de julho de 2018.  
**WALDELI DOS SANTOS ROSA**  
 Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	10 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14263/2018 Costa Rica/MS, 13 de julho de 2018.**

“CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1o - CONCEDER por 10 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS MARTINS, Auxiliar de Serviços Diversos, inscrita na matrícula nº 43, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 30 de maio de 2018 a 08 de junho de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2018.

Paço Municipal, aos 13 de julho de 2018.  
**WALDELI DOS SANTOS ROSA**  
 Prefeito Municipal

Pagamentos		
X	PMCR	10 dias
-	SPM	-
-	INSS	-

**PORTARIA no 14266/2018 Costa Rica/MS, 13 de julho de 2018.**

“PRORROGAR LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1o - PRORROGAR por 59 dias a Licença para tratamento de saúde a servidora EDNA ELLIS MACHADO DE OLIVEIRA, Fisioterapeuta, inscrita na matrícula nº 14214, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período de 14 de julho de 2018 a 10 de setembro de 2018.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 13 de julho de 2018.  
**WALDELI DOS SANTOS ROSA**  
 Prefeito Municipal

Pagamentos		
-	PMCR	-
X	SPM	59 dias
-	INSS	-

**RESOLUÇÃO no 083/2018 Costa Rica/MS.,02 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER, 15 (quinze) dias de Férias regulares a servidora FAVIANY MARTINS TREGNAGO, inscrita na Matrícula nº. 12904, no cargo de Chefe de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, correspondente ao período aquisitivo de 27 de junho de 2016 a 27 de junho de 2017, para ser gozada no período de 16 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 02 de julho de 2018.  
**PAULO RENATO ANDRIANI**  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO no 084/2018 Costa Rica/MS.,05 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares ao servidor GE-ANDRO DOS SANTOS ALMEIDA, inscrito na Matrícula nº. 20524, no cargo de Agente Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2017 a 01 de julho de 2018, para ser gozada no período de 06 de agosto de 2018 a 04 de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 05 de julho de 2018.  
**PAULO RENATO ANDRIANI**  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO no 085/2018 Costa Rica/MS.,05 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares a servidora KELLEY CHRISTIANE PINHEIRO DOS SANTOS, inscrita na Matrícula nº. 10421, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 10 de junho de 2016 a 10 de junho de 2017, para ser gozada no período de 06 de agosto de 2018 a 04 de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 05 de julho de 2018.  
**PAULO RENATO ANDRIANI**  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO no 086/2018 Costa Rica/MS.,05 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares ao servidor OTAVIANO RIBEIRO DE MENEZES, inscrito na Matrícula nº. 9423, no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, para ser gozada no período de 20 de agosto de 2018 a 18 de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 05 de julho de 2018.  
**PAULO RENATO ANDRIANI**  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO no 087/2018 Costa Rica/MS.,05 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares ao servidor ROBERTO RIVELINO COELHO, inscrito na Matrícula nº. 26590, no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018, para ser gozada no período de 20 de agosto de 2018 a 18 de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 05 de julho de 2018.  
PAULO RENATO ANDRIANI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO no 088/2018 Costa Rica/MS.,05 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares ao servidor SAMUEL REGO ALVES, inscrito na Matrícula nº. 8419, no cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018, para ser gozada no período de 20 de agosto de 2018 a 18 de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 05 de julho de 2018.  
PAULO RENATO ANDRIANI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO no 089/2018 Costa Rica/MS.,05 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares ao servidor MARIO ROSA SOARES, inscrito na Matrícula nº. 57290, no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2017 a 01 de junho de 2018, para ser gozada no período de 20 de agosto de 2018 a 18 de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 05 de julho de 2018.  
PAULO RENATO ANDRIANI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO no 090/2018 Costa Rica/MS.,05 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares ao servidor JUAREZ NUNES DA SILVA, inscrito na Matrícula nº. 62103, no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2017 a 01 de setembro de 2018, para ser gozada no período de 20 de agosto de 2018 a 18 de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 05 de julho de 2018.  
PAULO RENATO ANDRIANI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO no 091/2018 Costa Rica/MS.,05 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares a servidora TANIA PEREIRA DE SANTANA, inscrita na Matrícula nº. 15296, no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2017 a 07 de janeiro de 2018, para ser gozada no período de 20 de agosto de 2018 a 18 de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 05 de julho de 2018.  
PAULO RENATO ANDRIANI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO no 092/2018 Costa Rica/MS.,05 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER, 15 (quinze) dias de Férias regulares a servidora FABIANA MARTINS DE SOUZA GARCIA, inscrita na Matrícula nº. 58548, no cargo de Chefe de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2017, para ser gozada no período de 10 de julho de 2018 a 24 de julho de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 05 de julho de 2018.  
PAULO RENATO ANDRIANI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO no 093/2018 Costa Rica/MS.,05 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER, 18 (dezoito) dias de Férias regulares ao servidor JACKSON PEREIRA NUNES, inscrito na Matrícula nº. 7161, no cargo de Agente Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, correspondente ao período aquisitivo de 10 de junho de 2016 a 10 de junho de 2017, para ser gozada no período de 26 de junho de 2018 a 13 de julho de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2018.

Costa Rica/MS, 05 de julho de 2018.  
PAULO RENATO ANDRIANI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO no 094/2018 Costa Rica/MS.,10 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares a servidora MARIA DE LURDES GOMES, inscrita na Matrícula nº. 57967, no cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, para ser gozada no período de 23 de julho de 2018 a 21 de agosto de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 10 de julho de 2018.  
PAULO RENATO ANDRIANI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO no 095/2018 Costa Rica/MS.,10 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de

Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc

**RESOLVE:**

Art. 1o – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares ao servidor JOSE ADRIANO DE JESUS SILVA, inscrito na Matrícula nº. 14176, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2016 a 01 de março de 2017, para ser gozada no período de 01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 10 de julho de 2018.  
PAULO RENATO ANDRIANI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO no 096/2018 Costa Rica/MS.,10 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1o – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares a servidora ADAIZA TIAGO ALVES, inscrita na Matrícula nº. 26859, no cargo de Agente Digital, lotada na Secretaria Municipal de Governo, correspondente ao período aquisitivo de 14 de junho de 2016 a 14 de junho de 2017, para ser gozada no período de 01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 10 de julho de 2018.  
PAULO RENATO ANDRIANI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO no 097/2018 Costa Rica/MS.,10 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1o – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares ao servidor FERNANDO FERRARI, inscrito na Matrícula nº. 1589, no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2017 a 01 de junho de 2018, para ser gozada no período de 20 de agosto de 2018 a 18 de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 10 de julho de 2018.  
PAULO RENATO ANDRIANI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO no 098/2018 Costa Rica/MS.,20 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1o – CONCEDER, 20 (vinte) dias de Férias regulares a servidora EMILIE FERREIRA LABORDE DIEDRICH, inscrita na Matrícula nº. 11142, no cargo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2017 a 01 de junho de 2018, para ser gozada no período de 30 de julho de 2018 a 18 de agosto de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 20 de julho de 2018.  
PAULO RENATO ANDRIANI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO no 099/2018 Costa Rica/MS.,20 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1o – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares a servidora RO-GÉRIA EIKS PAES BARBOSA, inscrita na Matrícula nº. 14974, no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2016 a 01 de março de 2017, para ser gozada no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Costa Rica/MS, 20 de julho de 2018.  
PAULO RENATO ANDRIANI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO no 100/2018 Costa Rica/MS.,20 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1o – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares a servidora CATARINA ODALHA DA CRUZ, inscrita na Matrícula nº. 21792, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondente ao período aquisitivo de 24 de junho de 2016 a 24 de junho de 2017, para ser gozada no período de 23 de julho de 2018 a 21 de agosto de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 20 de julho de 2018.  
PAULO RENATO ANDRIANI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO no 101/2018 Costa Rica/MS.,20 de julho de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1o – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares ao servidor LÁZARO ANTONIO DA SILVA, inscrito na Matrícula nº. 17191, no cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2016 a 01 de setembro de 2017, para ser gozada no período de 01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 20 de julho de 2018.  
PAULO RENATO ANDRIANI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Processo nº 1222/2017  
Tomada de Preços nº 14/2017

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, ratifico o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município e autorizo a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 3301/2017 visando a prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, contados do término do prazo estabelecido anteriormente, passando a vigência para 10/02/2019 conforme justificado nos autos.

Costa Rica, 09 de agosto de 2018  
Waldeli dos Santos Rosa  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão 97/2018 - Presencial  
Processo nº 1905/2018  
Sistema Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto

Municipal nº 3.375/2005, Portaria nº 13.736/2018 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal 7892/2013 e posteriores alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação, do tipo "menor preço por item" objetivando Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, a data para abertura das propostas é 23 de agosto de 2018, às 7h30 (horário local), na sede da Município de Costa Rica, no Departamento de Licitações, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas.

O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações e contratos". Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail [editais@costarica.ms.gov.br](mailto:editais@costarica.ms.gov.br) ou [licita.costaricams@hotmail.com](mailto:licita.costaricams@hotmail.com), e caso os licitantes que fizerem a retirada do edital, não remeter o recibo de retirada ao departamento de licitações, nos e-mails citados acima, exime totalmente o Município de Costa Rica/Departamento de Licitações, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Costa Rica, 9 de agosto de 2018.  
Tamires Paulina dos Santos Morais  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão 98/2018 - Presencial  
Processo nº 1902/2018  
Sistema Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.375/2005, Portaria nº 13.736/2018 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal 7892/2013 e posteriores alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação, do tipo "menor preço por item" objetivando Registro de Preços visando aquisição de materiais de construção visando reformas de PVs, sarjetas, meio fio, boca de lobo e colocação de tubos, a data para abertura das propostas é 23 de agosto de 2018, às 9h30 (horário local), na sede da Município de Costa Rica, no Departamento de Licitações, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas.

O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações e contratos". Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail [editais@costarica.ms.gov.br](mailto:editais@costarica.ms.gov.br) ou [licita.costaricams@hotmail.com](mailto:licita.costaricams@hotmail.com), e caso os licitantes que fizerem a retirada do edital, não remeter o recibo de retirada ao departamento de licitações, nos e-mails citados acima, exime totalmente o Município de Costa Rica/Departamento de Licitações, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Costa Rica, 9 de agosto de 2018.  
Tamires Paulina dos Santos Morais  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão 99/2018 - Presencial  
Processo nº 1932/2018  
Sistema Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.375/2005, Portaria nº 13.736/2018 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal 7892/2013 e posteriores alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação, do tipo "menor preço por lote" objetivando Registro de Preços visando locação de espaço com capacidade de até 1200 pessoas para realização de eventos das secretarias municipais, a data para abertura das propostas é 23 de agosto de 2018, às 10h30 (horário local), na sede da Município de Costa Rica, no Departamento de Licitações, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas.

O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações e contratos". Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail [editais@costarica.ms.gov.br](mailto:editais@costarica.ms.gov.br) ou [licita.costaricams@hotmail.com](mailto:licita.costaricams@hotmail.com), e caso os licitantes que fizerem a retirada do edital, não remeter o recibo de retirada ao departamento de licitações, nos e-mails citados acima, exime totalmente o Município de Costa Rica/Departamento de Licitações, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Costa Rica, 9 de agosto de 2018.  
Tamires Paulina dos Santos Morais  
Pregoeira

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1949/2018  
Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para levantamento e medição da escola, atualização do projeto, elaboração e regularização do Projeto De Segurança Contra Incêndio E Pânico.

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal, ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso I da Lei nº 8666/93, em favor da empresa:

ENG ENGENHARIA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.199.548/0001-80, com o Valor Global de R\$ 30.883,02 (trinta mil e oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos)

Costa Rica, 10 de agosto de 2018  
Waldeli dos Santos Rosa  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE BENS

Extrato da Ata de Registro de Preços e Fornecimento de Bens nº 49/2018  
Processo nº 1777/2018  
Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa  
Partes: Município de Costa Rica  
Secretaria Municipal De Educação  
Guilherme Barros Lopes Me

Objeto: Sistema Registro de preços visando aquisição de geléia de mocotó para atender a merenda das escolas da rede municipal de ensino.

Vigência: A vigência do presente instrumento será por **6 (seis) meses**, contados de sua assinatura, ou seja, do dia **07 de agosto de 2018 à 07 de fevereiro de 2019**, podendo ser prorrogada por mais 6 meses, até que atinja o limite de 12 meses.

Dotação: 02, 03, 02.04, 03.07, 04, 12, 122, 306, 361, 365, 0109, 0124, 2.251, 2.210, 2.212, 2.213, 2.217, 2.218, 2.211, 2.216

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Desdobramento da Despesa: 2272, 8571, 2403, 8569, 2435, 2607, 2740, 3160, 3192, 3322, 5534, 5714

Fonte de Recursos: 1, 15, 24, 100, 15049, 15051, 20, 19

Plano Plurianual: Lei nº 1.381/17

Amparo Legal: **Pregão Presencial Nº 91/2018**

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2018

Assinam: Waldeli dos Santos Rosa

Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral  
Guilherme Barros Lopes

### Relação de itens da empresa:

Item	Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor total	Marca
1.	Geléia de mocotó composição: leite, mocotó e açúcar, embalagem contendo 20 gramas, com especificação da data de fabricação, prazo de validade e tabela valor nutricional	30.000 unidade	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00	Ki Loucura Alimentos
<b>Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)</b>					





**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - COSTA RICA - MS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 09 de Agosto de 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LAUCIDIO PEREIRA DA CUNHA JUNIOR	833.303.131-53	9803/00038/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Averaldo Batista de Amorim	Matrícula: 04949661
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Subsecretário de Receita e Controle	Assinatura:

SAAE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 34/2018  
 Pregão Presencial nº 19/2018

O ORDENADOR DE DESPESAS, ANTONIO DIVINO FELIX RODRIGUES, Diretor do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, homologa, o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a Registro de preços visando aquisição de produtos alimentícios, consumo e limpeza para atender as necessidades do SAAE.

Empresas Vencedoras:

ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 11.928.775/0001-48, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 12, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 30, 31, 32, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 58, 59, 64, 69, 70, 71, 73, 76 e 80, perfazendo o valor global de R\$ 14.351,25 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 00.443.528/0001-35, vencedora dos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 20, 24, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 74, 75, 77, 78, 79, 81 e 82, perfazendo o valor global de R\$ 10.595,52 (dez mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Costa Rica/MS, 08 de agosto de 2018.  
 ANTONIO DIVINO FELIX RODRIGUES  
 Diretor do SAAE

**Despacho do Ordenador de Despesas**

Processo nº 40/2017  
 Pregão Presencial nº 21/2017  
 Sistema Registro de Preços

OBJETO: **Registro de Preços visando aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões em PVC.**

O Ordenador de Despesas Antônio Divino Félix Rodrigues, Diretor Geral do SAAE, ratifico o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município e autorizo a celebração do 1º **Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 03/2018** visando reajuste de 14,38826880270622% equivalente a R\$ 45.086,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e seis reais) ao valor global da empresa CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, passando o valor global da mesma para R\$ 358.438,50 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), em virtude de reequilíbrio econômico financeiro aos itens 116, 118, 119, 120, 121 e 123, passando os valores unitários dos mesmos, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	PERCENTUAL DE AUMENTO VALOR DO ITEM	VALOR GLOBAL DO ITEM
116	TUBO COLETOR OCRE JEI DN 100MM	1.000 BR	R\$ 56,34	14,38826880270622%	R\$ 56.340,00
118	TUBO COLETOR OCRE JEI DN 200MM	300 BR	R\$ 175,59	14,38826880270622%	R\$ 52.677,00
119	TUBO COLETOR OCRE JEI DN 250MM	100 BR	R\$ 293,01	14,38826880270622%	R\$ 29.301,00
120	TUBO COLETOR OCRE JEI DN 300MM	100 BR	R\$ 467,17	14,38826880270622%	R\$ 46.717,00
121	TUBO COLETOR OCRE JEI DN 400 MM	50 BR	R\$ 745,77	14,38826880270622%	R\$ 37.288,50
123	TUBO PBA CL 15 JEI DN 50MM DE 60MM - 2'	3.500 BR	R\$ 38,89	14,38826880270622%	R\$ 136.115,00

Costa Rica, 10 de agosto de 2018

Antônio Divino Félix Rodrigues  
 Diretor Geral do SAAE

**BOLETIM DIARIO TESOURARIA****09/08/2018**

<b>NOTAS EMPENHADAS</b>	
<b>TOTAL DE DEBITOS</b>	<b>R\$ -</b>

**PREFEITURA**

FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9		R\$	4.163,45
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0		R\$	243.269,06
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5		R\$	1.903,07
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8		R\$	249.734,15
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7		R\$	6.924,37
ICMS-DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES LEI 87/96-283.141-4		R\$	6.898,03
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8		R\$	539.160,82
APLICAÇÃO FINANCEIRA - 41.014-4		R\$	1.089,28
FOLHA DE PAGAMENTO - 13.400-7		R\$	38.125,11
ARRECADADO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2		R\$	416.844,27
ARRECADADO - BANCO BRADESCO - 13.500-3		R\$	55.675,27
REND. - 6.718-0		R\$	15,90
1.147-9		R\$	2.409.058,76
REMUNERAÇÃO SOBRE AÇÕES - 1.104-5		R\$	5.841,18
FMDD - 6.625-7		R\$	118.796,00
ARRECADADO SICREDI - 50.007-0		R\$	13.326,88
SICREDI - 74.406-0		R\$	12.299.654,83
IPI - EXPORTAÇÃO -8.124-8		R\$	87.710,40
DETRAN - 10864-2		R\$	48.400,65
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7		R\$	190.221,00
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8		R\$	182,22
ARRECADADO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 15 - 9		R\$	1.007.733,26
ARRECADADO DO BANCO BRADESCO - 3.789-3		R\$	24,57
FOLHA DE PAGAMENTO - BRADESCO - 3.790-7		R\$	1.060.423,39
FUNDERSUL - ICMS - 11.020-5		R\$	782,72
Simple Nacional 11.783-8		R\$	4.487,75
Iluminação Pública - 23.623-3		R\$	531.579,79
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1		R\$	80.552,43
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2		R\$	5.398,92
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>19.427.977,53</b>

**EDUCAÇÃO**

TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - 41.082-9			
5% EDUCAÇÃO - 5.044-X		R\$	961.353,56
SALÁRIO EDUCAÇÃO - 9.221-5		R\$	306.334,62
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0		R\$	8.843,93
PNAE - CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5		R\$	21.310,83
FNDE - BRINQUEDOS DIDÁTICOS ED.INFANTIL- 20.832-9			
FNDE - BRASIL CARINHOSO-APOIO A CRECHES-21.860-X		R\$	12.959,01
FNDE -NOVAS TURMAS-MAN.DA EDUC.INFANTIL 23.094-4		R\$	70.272,93
FNDE - INFRAESTRUTURA ESCOLAR -EQUIP. E MOBIL. PROINFÂNCIA 24.319-1		R\$	122.666,48
FNDE - TRANSF. DE RECUR.FINAN. A TÍTULO DE APOIO -FEDERAT.REC.FPM- 25.442-8		R\$	60.821,28
FUNDEB -11.615-7		R\$	2.440.141,13
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>4.004.703,77</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<b>MUNICIPIO</b>		
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4	<b>MUNICIPIO</b>	R\$	34.085,56
B.BRASIL - 1872-4 BLATB - ATENÇÃO BÁSICA 17.934-5	<b>UNIÃO</b>	R\$	708.977,48
B.BRASIL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSP- 17.936-1	<b>UNIÃO</b>	R\$	172.370,88
B.BRASIL - ESTRUT.DA ATENÇÃOESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL - 21.908-8	<b>UNIÃO</b>	R\$	98,26
B.BRASIL - MS-500325-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-CUSTEIO SUS - 24.903-3	<b>UNIÃO</b>	R\$	1.634.614,54
B.BRASIL- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. - SUS - INVESTIMENTOS - 24.941-6	<b>UNIÃO</b>	R\$	511.916,92
B.BRASIL - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS - ESTADO - 24.791-X	<b>ESTADO</b>	R\$	130.249,25
B.BRASIL-1872-4-PPI- PACTUADO INTEGRADO -25.603-X	<b>ESTADO</b>	R\$	76,22
B.BRASIL- 1872-4 -FIS / SAÚDE - 40.775.5	<b>ESTADO</b>	R\$	644.315,48
B.BRASIL-1872-4-INC.EST.VIG.SANITÁRIA -40.909-X	<b>ESTADO</b>	R\$	2.447,63
B.BRASIL-1872-4-PAF-PROG.ASSIST.FARMAC. 40.910-3	<b>ESTADO</b>	R\$	13.977,34
B.BRASIL- 1872-4 - SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF- 40.913-8	<b>ESTADO</b>	R\$	20.574,82
B.BRASIL-1872-4 PPI -T.PACIENTES CRÍTICOS - 40.915-4	<b>ESTADO</b>	R\$	634,86
B.B-1872-4-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ESTADO 41.053-5	<b>ESTADO</b>	R\$	102.006,65
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>3.976.345,89</b>

**SECRET. MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL**

<b>FUNDO DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 40.334-2</b>			43,4
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO - CAIXA - 47-7	MUNICIPAL		175.060,66
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 167-3	MUNICIPAL	R\$	92.133,14
200 - CASAS MÓDULO I - CAIXA - 13.995-8		R\$	859.027,24
200 - CASAS MÓDULO II - CAIXA - 13.977-0		R\$	38.721,56
200 - CASAS MÓDULO III - CAIXA - 13.997-4		R\$	38.721,56

200 - CASAS MÓDULO IV - CAIXA - 13.978-8		R\$	36.317,62
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 1.178-9	MUNICIPAL	R\$	34.839,92
PRIMEIRO EMPREGO - 7.692-9	MUNICIPAL	R\$	5.651,37
PMCR Lar Abrigo Esperança - 11.277-1	MUNICIPAL	R\$	5.246,79
BLOCO ACESUAS TRAB. - 23.158-4	UNIÃO	R\$	122,95
BLOCO APRIMORA REDE - 23.159-2	UNIÃO	R\$	0,70
BLOCO BPC-ESCOLA - 23.160-6	UNIÃO	R\$	2,18
BLOCO IGDBF-INDICE.GERAL DESENV.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 23.162-2	UNIÃO	R\$	7.523,57
BLOCO IGD SUAS-IND.GEST.DESCENT.SIST.Ú.A.S23.164-9	UNIÃO	R\$	18.439,97
BLOCO PROT. ESPECIAL MEDIA COMPLEX. - 23.165-7	UNIÃO		
	UNIÃO		
BLOCO - PROT. SOCIAL BASICA - 23.167-3	UNIÃO	R\$	58,65
BLOCO - MAC - F.M.A.S - 25.025-2		R\$	1.638,04
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9	ESTADO	R\$	8.185,89
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4	ESTADO	R\$	2.660,78
CASA LAR SANTA TEREZINHA - 41.032-2	ESTADO	R\$	17.734,77
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 41.033-0	ESTADO	R\$	6.050,31
B.B. - CREAS - 41.106-X	ESTADO	R\$	18.321,48
FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA ADOLESCENTE - 7.313-X	MUNICIPAL	R\$	10.855,47
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9	ESTADO	R\$	51.120,24
	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.428.478,26</b>
	<b>SALDO CONSOLIDADO PMCR</b>	<b>R\$</b>	<b>28.837.505,45</b>

**LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS DO DIA JÁ SOMADO AO SALDO CONSOLIDADO**

CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

6.950,80

**CONVÊNIOS**

TJ MS - 23.308-0		R\$	553.044,95
IMP.ESC.EDUC.INFANTIL CONSTRUÇÃO CRECHE-20.662-8		R\$	359.352,96
FNDE - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - E.B-URB.-21.566-X		R\$	26.325,68
CONSTRUÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO - 22362-x			
CONVÊNIO IMASUL COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - 23.553-9			
CONVÊNIO Nº 27.728/2017 AGEHAB-FEHIS - 23.905-4		R\$	4.237,25
CONVÊNIO - BRASIL RIDE - 25.567-X			
1 ETAPA DAS OBRAS CONTENÇÃO DA EROÇÃO AV.J.2 -7		R\$	453.516,23
PAV.ASFÁLTICA JK.6647.006-8			
CONSTRUÇÃO CAMPO SINTÉTICO - 6647011-4			
PAV.ASFÁLTICA PARQUE IPÊS CONV.804194- 6647.014-9			
PAV.ASFÁLTICA LOT.RESID.BUENOS AIRES II - 6647.016-5			
PAV.ASFÁLTICA BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - 6647.017-3			
APOIO A PROJETO INFRAESTRUTUTA TURÍSTICA - 6647.019-0		R\$	20.185,75
CONVÊNIO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICA - 6647.020-3		R\$	-
CONVÊNIO - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - 6647.021-1			
CONVÊNIO - PAV.ASFÁLTICA BAIRRO RESID.FLOR DO CERRADO. - 6647.023-8		R\$	100.479,18
<b>SALDO TOTAL DOS CONVÊNIOS</b>		<b>R\$</b>	<b>1.517.142,00</b>

<b>SERVIÇO PREVIDÊNCIA MUN. COSTA RICA</b>			
BANCO DO BRASIL S/A - 8.000-4		R\$	14.829.082,38
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-1		R\$	9.130.979,85
BANCO BRADESCO S.A - 3.774-5		R\$	649.210,83
BANCO COOP.SICRED S/A - 16.796-7		R\$	6.017.802,37
BANCO DO BRASIL S/A - 8.001-2		R\$	3.880,02
BANCO RURAL S/A - 10.000.047-3		R\$	11.769,46
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-6		R\$	4.326.014,22
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 21-3		R\$	13,99
BANCO BRB S.A - 027.043.362-7		R\$	153.203,24
<b>24-mai</b>			<b>35.121.956,36</b>

## SUMÁRIO

LEI.....	LEI	Pág.01/03
DECRETO.....	DECRETO	Pág.03
PORTARIA.....	PORTARIA	Pág.03/09
RESOLUÇÃO.....	RESOLUÇÃO	Pág.09/11
	<b>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS</b>	
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS.....		Pág.11
	<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>	
AVISO DE LICITAÇÃO.....		Pág.09/12
	<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO</b>	
TERMO DE RATIFICAÇÃO.....		Pág.12
	<b>EXTRATO DE ATA</b>	
EXTRATO DE ATA.....		Pág.12
	<b>EDITAL</b>	
EDITAL.....		Pág.13
	<b>BOLETIM</b>	
BOLETIM.....		Pág.14/15

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

**Prefeitura Municipal de Costa Rica**

**Rua Ambrosina Paes Coelho nº 228  
Cep: 79550-000**

**Fone/Fax: (0xx67) 3247-7000**

**email:**

**assecompmcr@gmail.com**

**site: www.costarica.ms.gov.br**